
EDITAL Nº 003/2017 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSA/TAXA PROSUP/CAPES E INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS LIMPAS – UNICESUMAR.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIAS LIMPAS (PPGTL), em nível de mestrado, do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Bolsa/Taxa Prosup/Capes e Institucional.

OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsa/taxa, Prosup/Capes e institucional, de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em TECNOLOGIAS LIMPAS;

- **BOLSA/TAXA PROSUP/CAPES**

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Tecnologias Limpas	Turma 2017	
	Modalidade I - Bolsa	Modalidade II- Taxa
	01	01

- A **modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES**

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

- A **modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES**

Concessão do pagamento de uma taxa, cujo valor será divulgado pela CAPES, que o aluno irá receber em conta bancária em seu nome e deverá repassá-la imediatamente à Instituição mediante pagamento de boleto bancário. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **BOLSA/INSTITUCIONAL**

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>		
	Bolsa 100%	Bolsa 50%
Tecnologias Limpas	05	05

o **Bolsa/Institucional**

Bolsa integral (100%) ao MESTRANDO, nos moldes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Bolsa parcial (50%) ao MESTRANDO, nos moldes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

A distribuição das bolsas/taxas se dará entre os candidatos aprovados pelos processos seletivos dos Editais nº 009/2016 e 001/2017, devidamente matriculados.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGTL na turma de 2017.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 12(doze) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista do plano de metas semestrais.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e protocolo, no **setor de mestrados** do Bloco 07, da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital) e dos documentos listados abaixo:

- declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);
- declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	09 a 13/02/2017
Divulgação do resultado	15/02/2017
Implementação	<ul style="list-style-type: none">implementação conforme calendário do PROSUP/CAPES

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será utilizada para a seleção dos bolsistas a nota (classificação) dos candidatos, obtida nos processos seletivos dos Editais **Nº 009/2016** e **Nº001/2017** e o atendimento dos requisitos.

REQUISITOS BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) para a concessão **modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES**, exigir-se-á, além das atividades normais do Programa dedicação de, no mínimo, **20hs (vinte horas)** semanais nas dependências da instituição para atividades de pesquisa do programa de pós-graduação, mediante controle de presença;
- b) para a concessão **modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES**, exigir-se-á, além das atividades normais do Programa, dedicação de, no mínimo, **10h (dez horas)** semanais às atividades do programa de pós-graduação, mediante controle de presença;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- d) quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- e) quando beneficiário de taxa repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em sua conta bancária;
- f) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- g) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- h) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- i) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave, devidamente comprovada.

REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA INSTITUCIONAL (DESCONTO)

BOLSA INTEGRAL (100% DE DESCONTO)

- a) Cumprir 10 (dez) horas semanais de disponibilidade presencial na Instituição, mediante controle de frequência realizada pela Secretaria do Programa de Mestrado, com cumprimento integral do horário destinado à sua permanência;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- c) Concordar em desenvolver sua pesquisa para dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- d) Não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

BOLSA PARCIAL (50% DE DESCONTO)

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- b) Concordar em desenvolver sua pesquisa para dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- c) Não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.
- d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

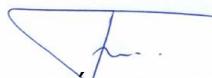
Serão concedidas as bolsas em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Mestrado em TECNOLOGIAS LIMPAS.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGTL.

Maringá, 09 de fevereiro de 2017.



PROF. DR. FLÁVIO BORTOLOZZI

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão


PROFA. DRA. MARCIA APARECIDA ANDREAZZI

Vice-Coordenadora do Programa e Pós-Graduação em Tecnologias Limpas

Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas PPGTL

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em TECNOLOGIAS LIMPAS, do Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 003/2017-PPGTL do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) : _____

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) : _____

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do documento de Identidade Nº _____,
expedido pelo(a) _____, declaro para os devidos fins, dispor das
horas semanais, abaixo assinaladas, para me dedicar as atividades do Programa
de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas, durante a vigência da bolsa:

- 20 horas semanais - Modalidade I – Bolsa PROSUP/CAPES
- 10 horas semanais - Modalidade II – Taxa PROSUP/CAPES
- 10 horas semanais - Modalidade – Bolsa Institucional de 100%
- 00 horas semanais - Modalidade – Bolsa Institucional de 50%

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____